



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, através do Prefeito Municipal, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 369/2015 de 30 de abril de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2015**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2015**, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material esportivo para a realização dos Jogos Escolares da Juventude 2015, nas modalidades individuais**, conforme termo de referência em anexo.

02. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação as empresas legalmente constituídas, na forma da lei, que manifestarem interesse em participarem do certame Licitatório com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.



2.2. Só poderão participar deste Convite as empresas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

03. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos



poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá na data e no endereço acima indicado.

3.5. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.

3.6. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J. DO LICANTE:

3.7. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO C.N.P.J. DO LICANTE:

04. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Com fundamento no Art. 32 da Lei 8.666/93, em seu § 1º, que dispensa a apresentação, no todo ou em parte, dos documentos que tratam os arts. 28 a 31 da referida lei, ficam as empresas interessadas, obrigadas a apresentar os documentos de habilitação abaixo descritos:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



4.1.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar em validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia simples.

4.3. Após a análise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.

4.3.1. Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.

05. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida dentro do **Envelope 02**, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

5.2. Razão social da licitante, nº do CNPJ/CPF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

5.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



5.4. Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária.

5.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os itens dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.9. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os itens licitados estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

5.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8



5.12. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

5.13. Após a análise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para entrega e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

6.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.

7.4. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

7.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens licitados.



7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.7. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer parte, peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos itens licitados em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação;

7.8. Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dotação: 13.001.27.812.0031.2076

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

Código Reduzido: (756)

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente.

a) A data dos pagamentos será agendada conforme Decreto Municipal nº 128/2014 que determina o Cronograma Financeiro de Desembolso do Município.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da quantidade e valor unitário do Item Fornecido.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.6. Para recebimento dos pagamentos, é necessária a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral deste município, emitido no Departamento de Licitações, em conformidade com o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009**, disponível em: www.sorriso.mt.gov.br.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SECRETÁRIO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

13.1.1. RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;



f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.2. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de



boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro - em Sorriso - MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. **Serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas pelo e-mail www.sorriso.mt.gov.br.**

14.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.

14.9. A critério da Administração Pública caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.



14.10. No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos equipamentos, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.

14.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

14.12. O fiscal de contrato do referido processo licitatório será o Sr. Fábio César Beltrame, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

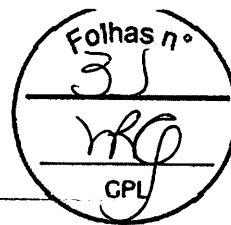
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

Sorriso – MT, 24 de Julho de 2.015.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



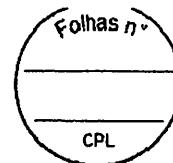
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL ESPORTIVO

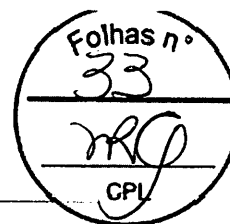
1. INTRODUÇÃO				
1.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para fornecimento de material esportivo.				
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA				
2.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer firmou convênio com a Secretaria Estadual de Esporte para a realização dos Jogos Escolares da Juventude 2.015, nas modalidades Individuais, que devem ser realizados nos dias 06 a 09 de agosto de 2.015. 2.2. Assim, o objetivo da presente contratação é a aquisição de material a ser utilizado durante as competições.				
3. PRODUTOS/OU SERVIÇOS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Mesa Tênis de mesa Modelo: Tênis de Mesa Oficial - Dobrável com Pés de Ferro - Procópio Medida: 274 x 152 x 076 cm Material: acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatória branca, estrutura dos pés articulados em ferro, pés com proteção e pintura eletrostática preta. Embalagem: Caixa de papelão (2 Volumes) Peso Bruto: 104 kg Peso Líquido: 100 kg Cubagem: 0,21 m ³ - NCM 95.06.40.00	3	R\$ 1285,00	R\$ 3.855,00
2.	Bola, para tenis de mesa, laranja, tamanho oficial (40 mm).	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
3.	Relógio para jogo de xadrez analógico à corda.	40	R\$ 330,00	R\$ 13.200,00
4.	Bola Volei de areia Oficial Confederação Brasileira de Voleibol cobertura composto macio Controles melhorados ao passar e bater Duplocamada de apoio para melhor retenção de forma Projeto 10 painel curvo para facilitar o reconhecimento Melhoria da resistência à água Tamanho 5 - Oficial	6	R\$ 328,66	R\$ 2.300,00
5.	Peteca Badminton Especificações da Peteca Yonex Badminton	60	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80



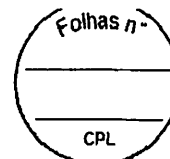
	Mavis 350 Tubo com 06 Unidades Conheça as suas características: - Perfil: Badminton; - Material: Desenvolvida em nylon com base em cortiça; - Detalhamento: Tubo com 06 petecas de alta qualidade, que proporcionam mais estabilidade e exatidão durante os jogos, cor amarela, indicada para iniciantes e lazer;			
6.	Rede Oficial para prática de Badminton. Rede de poliéster, na cor marrom. Fitas na cor branca, com o logo da Yonex. Peso total: 660 gramas. Tamanho 6,10m x 0,70m.	3	R\$ 271,50	R\$ 814,50
7.	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça aberta com 33 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada ou adesivo impresso já gravados. Plaqueta em latão para gravação.	16	R\$ 169,93	R\$ 2.718,88
8.	Troféu com 38 cm de altura, com base com 7,8 cm de largura em polímero metalizado na cor prata. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 11 cm de largura, com uma copa interna metalizada na cor prata e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação ou adesivo impresso já gravados. Demais componentes metalizados na cor dourado.	16	R\$ 123,90	R\$ 1.982,40
9.	Troféu com 32 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, suporte metalizado na cor dourada, copa aberta com frisos e textura metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação ou adesivo impresso já gravados. Demais componentes metalizados na cor dourada.	16	R\$ 104,83	R\$ 1.677,28
10.	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro. Com um ramo lateral e detalhes texturizados. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	592	R\$ 13,83	R\$ 8.187,36
11.	Rede de vôlei de areia oficial A rede é de 8,5 m de comprimento e 1 m (+/- 3 cm) de largura quando é esticada, colocada verticalmente sobre o eixo no meio da quadra. É	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



	feita de malhas de 10 cm. Na sua parte superior e na parte inferior, há duas bandas horizontais de 7-10 cm de largura feitas em lona, preferencialmente azul escuro ou cores brilhantes, costuradas ao longo de seu comprimento total.			
12.	Poste de Badminton 1,55 cm	3	248,63	745,89
				R\$ 37.780,39

4. VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 37.780,39 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).
- 4.2. O pagamento das aquisições oriundas do presente procedimento serão feitos com os recursos do Convênio firmado com o FUNDED-MT - Fundo de Desenvolvimento Desportivo, cuja finalidade específica é a realização dos Jogos Escolares da Juventude 2.015, fase estadual, no período de 06 a 09 de agosto de 2.015.
- 4.3. Em torno de 15% (quinze por cento) do valor será a contrapartida do Município.

5. PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a emissão de nota de autorização de despesa.

6. METODOLOGIA

- 6.1. Menor preço por Item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

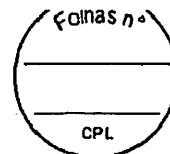
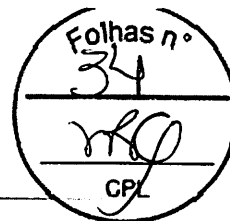
- 7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar os devidos produtos conforme especificações exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



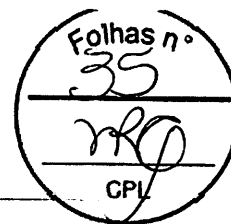
- 8.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

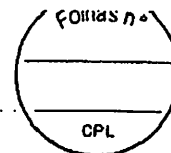
- 9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 9.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 9.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 9.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 9.7. Notificar, por escrito, à contratada a aplicação de qualquer sanção.
- 9.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 9.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 9.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

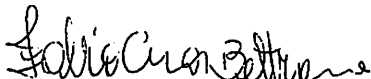


pela contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, pelo servidor Fabio Cesar Beltrame.

Sorriso/MT, 23 de julho de 2015.


Fabio Cesar Beltrame
Responsável pelo Pedido


Marisa de Fátima dos Santos Netto
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

6

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº 002/2015

Modalidade: CONVITE

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário de Referência	Valor total de Referência	Valor Unitário da Proposta - R\$	Valor Total da Proposta - R\$
1	806866	Mesa para tênis de mesa	3	1.285,00	3.855,00		
2	105120	Bola para tênis de mesa	100	5,16	516,00		
3	22887	Relógio para jogo de xadrez analógico à corda	40	330,00	13.200,00		
4	806867	Bola Vôlei de areia	7	328,66	2.300,00		
5	806868	Peteca Badminton	60	17,93	1.075,80		
6	806869	Rede Oficial para prática de Badminton	3	271,50	814,50		
7	170146	Troféu com 45 cm de altura, base redonda com 21 cm.	16	169,93	2.718,88		
8	170160	Troféu com 38 cm de altura, base com 7,8 cm de largura.	16	123,90	1.982,40		
9	806870	Troféu com 32 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura.	16	104,83	1.677,28		
10	170130	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 100 mm e centro liso com 60 mm de diâmetro, na cor dourada.	592	13,83	8.187,36		
11	806871	Rede de vôlei de areia oficial, em malhas de 10 cm, com duas bandas horizontais de 7-10 cm de largura feitas em lona, costurada ao longo de seu comprimento total.	2	353,33	706,66		
12	807055	Poste de Badminton 1,55 cm	3	248,63	745,89		

R\$ _____ (valor por extenso).

Estamos de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos.

Local, __ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
Assinatura titular (caso pessoa física)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº /2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2015, NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro– Tel. (66) _____ – CEP 78890-000, em Sorriso - MT, CNPJ/MF Nº _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF Nº _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua_____, s/n, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CNPJ/ ou Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, com endereço à Rua(Avenida) _____ Município de _____-_____ doravante denominado “CONTRATADO(A)”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital do Convite n.º 002/2015 neste instrumento.

②



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material esportivo para a realização dos Jogos Escolares da Juventude 2015, nas modalidades individuais, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, III c.c art. 15 , I da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto Municipal nº 128/2014, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. A empresa contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a solicitação de prestação do serviço, até o ultimo dia útil do mês para conferência juntamente com Autorização de Fornecimento.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do Convite que lhe deu origem.



4.9. Para recebimento dos pagamentos, é necessária a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral deste município, emitido no Departamento de Licitações, em conformidade com o **Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2009, DE MARÇO DE 2009**, disponível em: www.sorriso.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

5.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa da presente aquisição ocorrerá na Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dotação: 13.001.27.812.0031.2076

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Esportes

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

Código Reduzido: (756)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data da emissão da AF (autorização de fornecimento) nas condições determinadas neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.



8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega.

8.1.4. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens licitados.

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.7. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a Contratante, toda e qualquer parte, peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos itens licitados em face de erro provocado por técnico da empresa ou defeitos e incorreções da fabricação;

8.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2. Das obrigações do Contratante:

8.2.1. Interromper, *incontinenti*, o fornecimento que apresentarem irregularidades em seu fornecimento, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

8.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



8.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

8.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº. 002/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do Edital de **CARTA CONVITE nº 002/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

13.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato, Sr. Fábio César Beltrame, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, o qual efetuará a conferência do recebimento do produto, e, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

15.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição do item objeto do presente Contrato será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

6



16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

17.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o edital e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS